



Id:0F8BC96D2885ECE1
ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Av Martinho Vieira Gomes, 336, Centro.
CNPJ: 01.724.408/0001-79
CEP: 64.365-000 – Novo Santo Antônio – PI

Novo Santo Antônio (PI), 02 de março de 2021.

Ofício 002/2021

Ato delegatório

AO BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA 1428-1

PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS – Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas vinculadas à CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO - PI – CNPJ: 01.724.408/0001-79.

Assinatura: Conforme **Diplomação** do Presidente da Câmara **ENILCIO PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF: 849.502.773-91 e **Portaria n.º 010/2021** de nomeação do Tesoureiro **FRANCISCO DE ASSIS AVELINO DA SILVA**, CPF: 024.575.183-18 da qual compete poderes para “movimentar os recursos financeiros”.

OUTORGADOS: Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)
ENILCIO PEREIRA DE OLIVEIRA – CPF – 849.502.773-91 - SIM
FRANCISCO DE ASSIS AVELINO DA SILVA – 024.575.183-18 SIM

AGÊNCIA: 1428-1

CONTAS: Todas as contas vinculadas ao CNPJ 01.724.408/0001-79 da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO - PI.

LISTA DE PODERES:

009	EMITIR CHEQUES
010	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011	AUTORIZAR COBRANCA
018	UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICIONES
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
027	REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
030	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038	ENDOSSAR CHEQUE
045	ASSINAR CONTRATO DE CÂMBIO E SEUS ADITIVOS
094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095	CANCELAR CHEQUES
096	BAIXAR CHEQUES
098	EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
105	EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
108	AUTORIZAR TRANSACAO NO BALCAO DE COMERCIO EXTERIOR
112	ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
140	SERVICOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR
149	ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO - PI

Enilcio Pereira de Oliveira
ENILCIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara



Id:0B61F9040FE7F7F6

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA
CNPJ Nº 01.689.011/0001-93
Rua Raimundo Pereira Leal, nº 717 – Centro – Sussuapara – Piauí
CEP 64.610-000
Telefone: (89) – 3425-0176

PORTARIA Nº 008/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso IX do Art. 15 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Sr. **JOÃO DE MOURA LEAL**, CPF Nº 339.951.683-53, para o cargo de Controlador da Câmara municipal de Sussuapara (PI).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, (PI), em 22 de Fevereiro de 2.021.

Antônio Manoel dos Santos
ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Sussuapara-PI

Id:0B9B6E1354D3F7F8

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA
CNPJ Nº 01.689.011/0001-93
Rua Raimundo Pereira Leal, nº 717 – Centro – Sussuapara – Piauí
CEP 64.610-000
Sussuapara.camara@gmail.com
Sussuapara.pi.leg.br

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01-2021

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM À CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, ESTADO DO PIAUÍ, COM O OBJETIVO DE INSTITUIR NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Pereira Leal, nº 717, centro, do município de Sussuapara-PI, inscrita no CNPJ: 01.689.011/0001-93, neste ato representado por seu presidente ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF: 860.824.183-87, residente, na Avenida Elizeu Nunes, S/N, Novo Paquetá, neste município, e o MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.755/0001-00, com sede na Rua José domingos da rocha, nº 100, CEP: 64.610-000, neste ato representado por seu prefeito Naerton Silva Moura, brasileiro, casado, portador do CPF nº 742.001.863-49, residente e domiciliado na Gerson Borges Leal, 183, Centro, Sussuapara – PI.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art.; 37 da Constituição Federal que estabelece que a Administração Pública na realização de seus atos obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Orgânica do Município, compete à Câmara Municipal dispor sobre a sua organização e funcionamento;

CONSIDERANDO que a lei nº 8.666/93 determina expressamente que as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação;

CONSIDERANDO que no quadro de pessoal da Câmara Municipal não é composta por nenhum servidor efetivo e que a tesoureira e a Assessora Parlamentar não podem participar da referida Comissão;

CONSIDERANDO finalmente imperiosa a necessidade de desenvolvimento de ações conjuntas de ambos os poderes, destinadas a instituir a Comissão Especial de Licitação no âmbito do poder Legislativo de Sussuapara;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos termos e cláusulas adiante estipuladas, com fundamento nas disposições legais supracitadas combinadas com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na forma seguinte:

(Continua na próxima página)



Id:089B6E1354D3F7F8
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA
CNPJ Nº 01.689.011/0001-93
Rua Raimundo Pereira Leal, nº 717 – Centro – Sussuapara – Piauí
CEP 64.610-000
Sussuapara.camara@gmail.com
Sussuapara.pi.leg.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva o desenvolvimento das ações conjuntas destinadas a instituir no âmbito da Câmara Municipal de Sussuapara a Comissão Especial de Licitação, ante a impossibilidade de sua constituição e composição com alhures demonstrado;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

Para o alcance do objetivo do presente termo, as partes concordam em atuar de forma integrada no desenvolvimento dos mecanismos que garantam o efetivo cumprimento da legislação concernente a licitações e contratos da Administração Pública;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DELEGAÇÃO DE PODERES

Através deste Instrumento a Câmara Municipal delega poderes à Comissão de Licitação do Município para realizar procedimentos licitatórios de interesse do Poder Legislativo;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Incube ao Município fornecer dados, informações e apoio técnico necessário à execução do objetivo ora pactuado;

CLÁUSULA QUINTA – DO NÃO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. O desempenho de atividades que queiram transferências de recursos financeiros públicos entre as partes implicará na elaboração de instrumento específico se for o caso;

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

O pessoal utilizado pelos partícipes na execução deste Termo, nenhuma vinculação ou direito terão em relação a outra parte, ficando a cargo exclusivo da respectiva parte que os contratou a integral responsabilidade concernente aos seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade ou subsidiariedade entre os partícipes;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LOGÍSTICA DOS RESULTADOS

Os resultados serão analisados através de relatórios semestrais contendo avaliação de resultados e seus reflexos e reunião de informações técnicas, os quais serão devidamente aprovados pelas partes;

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS

Para execução deste Termo de Cooperação Técnica serão empregados os bens materiais e equipamentos pertencentes à Câmara Municipal, não havendo transferência de bens pelo Município;

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos singularmente por uma das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariedade ao outro partícipe;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 04 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, podendo ser renovado por mais um período;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá, mediante concordância das partes e quando necessário, ser alterado através de Termo Aditivo, excetuando-se o seu objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Termo, independentemente da ocorrência de quaisquer motivos e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com 60(sessenta) dias de antecedência, resguardados os procedimentos licitatórios em andamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos casos de rescisão ou denúncia, as pendências ou trabalhos em fase serão definidos e resolvidos de comum acordo para que se atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial dos Municípios, mediante Extrato resumido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecendo-se a legislação em vigor, com o único objetivo de implementar ações conjuntas, convergindo esforços com vistas à consecução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FIEL EXECUÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, ficam designados as seguintes pessoas:

- I. Para a Câmara Municipal de Sussuapara – PI
Nome: Luís Carlos de Sousa
CPF: 032.656.603-11
- II. Para o Município de Sussuapara-PI
Nome: Marlene Delmira de Moura
CPF: 914.830.183-34

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Picos, para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento, não resolvidos na seara administrativa.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 03(três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que o subscreveram para que produza os seus legais e Jurídicos efeitos.

Sussuapara, 19 de Fevereiro de 2021.

Antônio Manoel dos Santos
ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Naerton Silva Moura
NAERTON SILVA MOURA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Olívio de Jesus Rocha Rocha

Deivid Fumano de Moura

Id:0047CD412397F7FE



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA
CNPJ Nº 01.689.011/0001-93
Rua Raimundo Pereira Leal, nº 717 – Centro – Sussuapara – Piauí
CEP 64.610-000
Sussuapara.camara@gmail.com
Sussuapara.pi.leg.br

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02-2021

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, ESTADO DO PIAUÍ, COM O OBJETIVO DE INSTITUIR NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO A CONTROLADORA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA PIAUÍ

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Pereira Leal, nº 717, centro, do município de Sussuapara-PI, inscrita no CNPJ: 01.689.011/0001-93, neste ato representado por seu presidente ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF: 860.824.183-87, residente, na Avenida Elizeu Nunes, S/N, Novo Paquetá, neste município, e o MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.755/0001-00, com sede na Rua José domingos da rocha, nº 100, CEP: 64.610-000, neste ato representado por seu prefeito Naerton Silva Moura, brasileiro, casado, portador do CPF nº 914.830.183-34, residente e domiciliado na Gerson Borges Leal, 183, Centro, Sussuapara – PI.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art.º 37 da Constituição Federal que estabelece que a Administração Pública na realização de seus atos obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Orgânica do Município, compete à Câmara Municipal dispor sobre a sua organização e funcionamento;

CONSIDERANDO que a lei nº 8.666/93 determina expressamente que as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação;

CONSIDERANDO que no quadro de pessoal da Câmara Municipal não é composta por nenhum servidor efetivo e que a tesoureira e a Assessora Parlamentar não podem participar da referida Comissão;

CONSIDERANDO finalmente imperiosa a necessidade de desenvolvimento de ações conjuntas de ambos os poderes, destinadas a instituir a Comissão Especial de Licitação no âmbito do poder Legislativo de Sussuapara;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos termos e cláusulas adiante estipuladas, com fundamento nas disposições legais supracitadas combinadas com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na forma seguinte:

(Continua na próxima página)